PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP019-2021

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE JAGUARARI e a Empresa REINALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BEBIDAS-ME.

CONTRATO Nº 218-2021.

Pelo presente contrato de compra que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **REINALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BEBIDAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria de Lourdes Nunes de Sá, nº 106, centro, Jaguarari – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.770.532/0001-36, Inscrição Estadual: 115.212.701, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Reinaldo de Oliveira Conceição, brasileiro, maior , capaz, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Maria de Lourdes Nunes de Sá, nº 105 Centro, Jaguarari – BA, portador da cédula de identidade nº 10130196-01 SSP/BA, e CPF sob o nº 295.450.908-20, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL nº PP019-2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 119-2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (material de limpeza e higiene pessoal) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, deste município, conforme explicitado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agua, sanitária, uso domestico, cx c/ 12x1, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Lisa	CX	150	R$ 34,80	R$ 5.220,00
2	Sabão em pó, embalagem c/24x500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	bem-tivi	CX	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
3	Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com numero do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 UNIDADES.	Intimus	PCT	50	R$ 4,50	R$ 225,00
4	Balde com tampa, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, alças laterais em polietileno, capacidade 50 litros. Produto com etiqueta, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Artplas	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
5	Baldes de pedreiro, sem tampa, capacidade de 20 litros, em polietileno de alta densidade e alça de aço zincado, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos, na cor preta. O produto devera ser identificado com o material de fabricação e sua capacidade e o nome ou marca do fabricante.	Artplas	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
6	Detergente, lava louça, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, embalagem plástica contendo 500 ml, cx c/24X500 ml	Lisa	Cx	100	R$ 55,20	R$ 5.520,00
7	Esponja, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura)	Brilhos	Und	200	R$ 0,80	R$ 160,00
8	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom	Pano Fino	Pct	80	R$ 2,50	R$ 200,00
9	Pano de chão material 100% algodão, comprimento 67, largura 42, características adicionais estampado, alvejado	Pano Fino	Und	150	R$ 4,50	R$ 675,00

10	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo unidade 80,00 (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual.	Lisa baby	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
11	Pano de prato material algodão, comprimento 68, largura 40, cor branca, alvejado e acabamento bordado	Pano Fino	Und	120	R$ 3,20	R$ 384,00
12	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 60m embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	Concorfex	Fd	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
13	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	Mileva	Und	50	R$ 8,00	R$ 400,00
14	Vassoura, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm	Mileva	Und	50	R$ 8,00	R$ 400,00
15	Vassoura, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm	Mileva	Und	50	R$ 8,50	R$ 425,00
16	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno	Sany	Und	150	R$ 1,50	R$ 225,00
17	Limpador, multiuso, composto de tenso ativos não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas, pisos e paredes, cx c/24x500 ml	Qboa	Cx	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
18	Pomada infantil, para assadura. composição: retinol (vitamina tubo 150,00 a), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u.i; óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. tubo de 45g.	Hipoglós	Und	30	R$ 16,00	R$ 480,00
19	Lã de aço, aço carbono, 10x1, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 75 mm 14X8 Und.	Bombril	Fd	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
20	Desinfetante, liquido fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem plástica contendo 6x2000 ml	MInuano	Cx	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
21	Sabão em barra de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades, caixa c/50X200 g	bem-tivi	Cx	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
22	Limpa alumínio de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml, caixa c/12X500 ml.	hiperbom	Cx	25	R$ 42,00	R$ 1.050,00
23	Pá de lixo material coletor plástico, cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 mm, modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor emângulo de 90°	Guirado	Und	50	R$ 6,50	R$ 325,00
24	Lixeira, sem tampa, capacidade para 20 litros, empolietileno de alta densidade, formato cilíndrico.	Guirado	Und	50	R$ 17,00	R$ 850,00
25	Toalha, de banho, felpuda, em tecido 100% algodão, dimensões mínimas de 70 x 135 cm, sem barras, na cor padrão da unidade.	Sayuri	Und	25	R$ 21,00	R$ 525,00
26	Lençol solteiro, Material 100% algodão, tipo fixação colchão sem elástico, comprimento 1,88cm, largura 0,88cm, cor branca.	Sayuri	Und	25	R$ 30,00	R$ 750,00
27	Copos em material plástico resistente, de alta densidade para uso na merenda escolar com alça lateral 50X1.	Coposul	Cx	5	R$ 50,00	R$ 750,00
28	Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento grande.	Unibetes	UND	25	R$ 3,50	R$ 87,50
29	Colheres em material plástico resistente, de alta densidade para uso na merenda escolar.	Ultratalher	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
30	Cera Liquida Incolor 750ml-Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragância e água; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;pH (25°C): 8,4 a 9,4;Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Rendimento: 40 a 60 m2 / L;	Politriz	UND	50	R$ 4,80	R$ 240,00
31	FLANELA em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unidade	Pano Fino	pct	25	R$ 30,00	R$ 750,00

32	Mangueira para botijão, com registro, de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, o prazo de validade (5 anos) e o nome do fabricante. Seu comprimento pode ser de 80 cm, 1m ou 1,25m.	Imar	Mt	10	R$ 32,00	R$ 320,00
33	Touca com elástico simples, confeccionada em TNT 100% polipropileno, material descartável atóxico, pct c/500 und	Descarpack	PCT	12	R$ 65,00	R$ 780,00
34	Copo descartável material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água/suco e refrigerante, cx c/2.500 und	Coposul	CX	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
35	Saco para lixo 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, aplicação uso doméstico, pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	Brasileirinho	Cx	100	R$ 2,00	R$ 1.200,00
36	Avental para uso doméstico em material plástico impermeável com alças para pescoço e cintura.	Pano Fino	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00
37	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio	Descarpack	Pct	10	R$ 5,50	R$ 55,00
38	Luvas plásticas descartáveis luvas em PVC/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql, 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluídos, com resistência a ácidos, bases gordurosas e álcoois. Levemente pulverizada com pó bio- absorvível à base de amido de milho	Descarpack	Und	100	R$ 5,50	R$ 550,00
39	Saco para lixo 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, pacote com 10 unidades.	Brasileirinho	Pct	100	R$ 6,00	R$ 600,00
40	Saco para lixo 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	Brasileirinho	Pct	50	R$ 4,50	R$ 225,00
41	Fralda infantil, tamanho M; extra proteção contra vazamentos unidade 5.000,00 com barreiras laterais e antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda; sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê; alta concentração de gel superabsorvente; fita multiuso ajustável; elásticos ajustáveis nas pernas; frente decorativa; corte anatômico e antimicol. Composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), sem perfume. Embalada em pacote com, no mínimo, 10 unidades.	Pampers	Pct	50	R$ 14,00	R$ 700,00
42	Fralda infantil, tamanho G; extraproteção contra vazamentos unidade 8.000,00 com barreiras laterais e antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda; sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê; alta concentração de gel superabsorvente; fita multiuso ajustável; elásticos ajustáveis nas pernas; frente decorativa; corte anatômico e antimicol. composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), sem perfume. embalada em pacote com, no mínimo, 10 unidades.	Pampers	Pct	50	R$ 14,00	R$ 700,00
43	Fralda infantil, tamanho EX (GG); extraproteção contra unidade 6.000,00 vazamentos com barreiras laterais e antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda; sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê; alta concentração de gel superabsorvente; fita multiuso ajustável; elásticos ajustáveis nas pernas; frente decorativa; corte anatômico e antimicol. composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), sem perfume. embalada em pacote com, no mínimo, 10 unidades.	Pampers	Pct	50	R$ 14,00	R$ 700,00
44	Shampoo Infantil para todos os tipos de cabelo. Maciez, luminosidade e um leve condicionamento dos fios. Com embalagem 350 ml.	Palmolive	Und	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
45	Condicionador Infantil para Todo Tipo de Cabelo com fórmula desenvolvida especialmente para crianças a partir de 4 anos, com ingredientes que não irritam a pele nem os olhos das crianças. Embalagem de 350 ml	Palmolive	Und	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

46	Creme de Pentear Kids para Todo Tipo de Cabelo com fórmula desenvolvida especialmente para crianças a partir de 4 anos, com ingredientes que não irritam a pele nem os olhos das crianças. Testado por dermatologistas e oftalmologistas. Embalagem de 150 ml	Palmolive	und	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
47	Colônia Extra Suave especialmente desenvolvida para perfumar a pele e as roupinhas do bebê. Sua fórmula exclusiva é dermatologicamente testada, sem álcool etílico e não irrita a pele. Embalagem de 100 ml	Alfazema	Und	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
48	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. a área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o). - material de consumo para diversas unidades de saúde da sms.	Colgate	Und	50	R$ 4,50	R$ 225,00
49	Papel toalha, duas dobras 23x21 branco "Inter folha". Fardo com 1000 folhas.	Piccola	Fd	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
50	Sabonete liquido cremoso de 1 litro, biodegradável utilizado na limpeza de mão composto de agentes tenso ativos e emolientes, perfumado que limpam a pele sem agredi-la.	Seda	Und	50	R$ 15,00	R$ 750,00
51	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g .	Palmolive	Und	200	R$ 2,00	R$ 400,00
52	Vassourinha para limpeza de sanitário, cabo de plástico, medindo no mínimo 19cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com no mínimo 10cm e diâmetro aproximando de 5cm.	Guirado	Und	20	R$ 4,00	R$ 80,00
53	Álcool etílico gel 70% p/p, antisséptico, viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 1 litro, com registro Anvisa. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Santa Cruz	Und	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
54	Fosforo, fardo com 20 pacote, com 10 caixinha cada.	Guarani	Fd	25	R$ 4,00	R$ 100,00
55	Inseticida doméstico base água aerossol multi- inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. Não conter em sua composição piretróides. Volume: 300 ml. Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsicantes, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Obs.: deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na anvisa como produto saneante. Marca referência ou similar: raid multi base água e sbp multi inseticida base água	Baigon	Und	50	R$ 11,00	R$ 550,00
					VALOR TOTAL	**R$ 79.781,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante.
2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R$ 79.781,50 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**;

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2086 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2087 – Gestão das ações de proteção social básica (CRAS PAIF, VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 8228 Transferência do FEAS.
9229 – Transferência do FNAS.

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2088 – Gestão das ações do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 8228 Transferência do FEAS.
9229 – Transferência do FNAS

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 9229 – Transferência do FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.
5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será do dia 06 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente do **Banco**: Caixa Econômica Federal, **Agência**: 4771, **Operação**: 003, **Conta Corrente:** nº 00000208-7, indicado pela Contratada.
8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari-Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jaguarari - BA, 06 de julho de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Reinaldo de Oliveira Conceição

REINALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BEBIDAS
Reinaldo de Oliveira Conceição
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ednalva Marques de Souza

EDNALVA MARQUES DE SOUZA
CPF nº 023.013.615-00

André Luís dos Santos Silva

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP019-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 218-2021. Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa REINALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BEBIDAS-ME, CNPJ nº 19.770.532/0001-36. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (material de limpeza e higiene pessoal) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, deste município. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R$ 79.781,50 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Data do Contrato: 06 de julho de 2021. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Reinaldo de Oliveira Conceição, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 14 de julho de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br